



Universidade de Sorocaba

Resolução Consu Nº 001/13

APROVA PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO NA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor da Universidade de Sorocaba, Professor Doutor Fernando de Sá Del Fiol, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, e

CONSIDERANDO que a participação de pesquisadores em pós-doutorado representa uma contribuição significativa para o intercâmbio científico e para a melhoria do nível de excelência acadêmica da Universidade;

CONSIDERANDO a inexistência, na Instituição, de norma geral que regulamente a presença e a atuação de pesquisadores em pós-doutorado nas Unidades Acadêmicas da Universidade; e ainda,

CONSIDERANDO a crescente demanda por estágios desta natureza na Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Programa de Pós-Doutorado na Universidade de Sorocaba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2013.


PROF. DR. FERNANDO DE SÁ DEL FIOI
Presidente do Consu

PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

Art.1º. O Programa de Pós-Doutorado na Universidade de Sorocaba é uma atividade de pesquisa, com os seguintes objetivos:

- I. regulamentar a presença e a atuação de pesquisadores que realizem estudos de pós-doutorado na Universidade;
- II. melhorar o nível de excelência científica da Universidade;



Universidade de Sorocaba

- III. contribuir para a formação de recursos humanos;
- IV. contribuir para o aumento da inserção da Pós-Graduação da Universidade em níveis nacional e internacional;
- V. contribuir para a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da Universidade;
- VI. difundir as linhas e grupos de pesquisa em níveis nacional e internacional;
- VII. possibilitar ao pesquisador doutor condições para a consolidação e atualização de seus conhecimentos.

Art. 2º. O Pós-Doutorado na Universidade de Sorocaba poderá ser realizado nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por portadores do título de Doutor, cuja participação tenha sido aprovada nos termos desta Resolução.

§ 1º. A inclusão no Programa de Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o participante, sendo a ele vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores e discentes da Uniso, exceto aqueles previstos no art. 5º desta Resolução.

§ 2º. Poderá ser Professor Responsável pelo acompanhamento do Programa de Atividades do Pós-Doutorando, decente do Programa de Pós-Graduação previsto no *caput* deste artigo, com título de doutor, que tenha orientado ou coorientado dissertação ou tese. (ALTERAÇÃO APROVADA PELA RESOLUÇÃO CONSU Nº 032/15)

§ 3º. Cabe ao Colegiado de cada um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deliberar sobre a quantidade de pós-doutorandos que serão orientados por docente. (ALTERAÇÃO APROVADA PELA RESOLUÇÃO CONSU Nº 032/15)

Art. 3º. A solicitação de participação no Pós-Doutorado deverá ser encaminhada ao Colegiado do respectivo Programa de Pós-Graduação, acompanhado da seguinte documentação:

- I. solicitação de inclusão no respectivo Programa de Pós-Graduação;
- II. cópia atualizada do currículo *Lattes*, para os candidatos brasileiros, e Currículo *Vitae* atualizado, para os estrangeiros;
- III. cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão do curso de doutorado;
- IV. projeto de pesquisa e plano de atividades, vinculados a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação;
- V. período de realização, observado o disposto no art. 4º desta Resolução;
- VI. parecer e aceite do Professor Responsável;
- VII. termo de Compromisso (Anexo I) e Declaração de Reconhecimento de Propriedade Intelectual (Anexo II), devidamente assinados;
- VIII. autorização de afastamento da instituição de ensino, pesquisa, ou empresa onde trabalhe – quando for o caso;
- IX. outros documentos necessários, conforme as características de cada proposta.

Art. 4º. A participação no Pós-Doutorado terá duração mínima de seis meses e máxima de vinte e quatro meses, podendo ser renovada mediante nova solicitação ao Colegiado do



Universidade de Sorocaba

Programa de Pós-Graduação, após a aprovação do relatório das atividades propostas e desenvolvidas no período anterior.

Art. 5º. Durante o programa de pesquisa, o pós-doutorando terá direito à utilização dos serviços acadêmicos oferecidos pela Universidade aos seus docentes e discentes, conforme normas da Instituição.

Art. 6º. A Pró-Reitoria Acadêmica - Proac será responsável pela criação e gerenciamento de um banco de dados, que mantenha informações pessoais e profissionais atualizadas sobre todos os participantes desta atividade.

Art. 7º. O Professor Responsável pelo acompanhamento das Atividades do Candidato deverá, semestralmente, apresentar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação um relatório, contendo descrição sucinta das atividades desenvolvidas no período.

Art. 8º. Ao final da pesquisa, o Pós-Doutorando deverá:

- I. Apresentar relatório final detalhado dos resultados da pesquisa, que deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- II. Proferir conferência pública, com debates, sobre o tema da investigação;
- III. Encaminhar artigo sobre o tema da investigação, para fins de publicação em revista classificada como QUALIS/CAPES A1, A2 ou B1.

Parágrafo único. Após aprovação do relatório final pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, a Pró-Reitoria Acadêmica expedirá Declaração ao participante do Programa, onde constarão o nome do Professor responsável, o Programa de Pós-Graduação em que foi desenvolvido o projeto, o título da pesquisa realizada, sua duração e fonte financiadora, bem como a localização, cidade e país.

Art. 9º. O pós-doutorando deverá fazer constar o nome do Programa de Pós-Graduação no qual realizou seu pós-doutorado, bem como o da Universidade de Sorocaba, em todas as divulgações científicas que façam alusão ao trabalho nelas desenvolvido durante sua participação no Pós-Doutorado.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Universidade de Sorocaba

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 001/2013

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE PÓS-DOUTORADO

Eu _____(nome), candidato(a) ao Programa de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade de Sorocaba, declaro estar ciente das regras do Programa e demais normas universitárias e comprometo-me a cumpri-las.

Declaro, ainda, estar ciente de que a atuação como Pós-Doutorando(a) não gera vínculo empregatício ou funcional com a Universidade de Sorocaba e que possuo meios para me manter durante o período da pesquisa.

Sorocaba, ____/____/____.

Nome do Candidato -

Assinatura -

Programa de Pós-Graduação em



Universidade de Sorocaba

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, _____ (nome), _____

(profissão, qualificação), RG _____, CPF _____, candidato(a) ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade de Sorocaba, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar as legislações federal, estadual e municipal, e legislação interna da Universidade, em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto sob título " _____ ", devendo:

1. Comunicar à Pró-Reitoria Acadêmica - Proac o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal, antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados;
2. Reconhecer a Universidade de Sorocaba como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor;
3. Autorizar a Universidade de Sorocaba a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada, e fornecer, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários;
4. Comunicar, no momento da inscrição para o Programa de Pós-Doutorado, minha vinculação formal ou informal a qualquer outra instituição pública ou privada com fins acadêmicos ou trabalhistas;
5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada;
6. Indicar minha vinculação à Universidade de Sorocaba e a seu Programa de Pós-Graduação em que foi desenvolvido o Pós-Doutorado, em todas as publicações de dados nele colhidos ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio associados ao mesmo.

Sorocaba, ____/____/____

Nome do Candidato -

Assinatura -

Programa de Pós-Graduação em